



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob nº46/81, em que é requerente a OAB/SC,

R E S O L V E :

1º - Alertar os Oficiais do Registro Civil de Pessoas Jurídicas para o disposto no § 4º do art. 71 da Lei nº 4.215/63, acrescentado ao referido Estatuto da OAB pela Lei nº 6.884, de 9 de dezembro de 1980 (Boletim Informativo nº 9, pág. 30).

Dispõe o referido § 4º :

"Os atos constitutivos e os estatutos das sociedades civis e comerciais só serão admitidos a registro e arquivamento nas repartições competentes quando visados por advogado.

2º - Esclarecer que a referida exigência legal estende-se igualmente às alterações que os referidos atos sofrerem, as quais, segundo o disposto no art. 18 do Código Civil, devem ser averbadas no citado registro.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Florianópolis, 31 de março de 1981.

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA